



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

DECRETO LEGISLATIVO Nº 456/1990

Ementa

REVOGA O DECRETO LEGISLATIVO 454/89, RESTAURANDO O VALOR DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL EM DOIS TERÇOS DO SUBSÍDIO MENSAL.

Data da Norma

28/03/1990

Data de Publicação

30/03/1990

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Decreto Legislativo nº 492/1990](#) - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

Em vigor

Observações

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - prefeito e vice-prefeito - remuneração

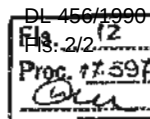
Autor: MESA



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

(Proc. 17.597)



DECRETO LEGISLATIVO Nº 456, DE 28 DE MARÇO DE 1990

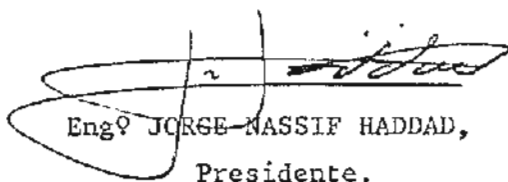
Revoga o Decreto Legislativo 454/89, restaurando o valor da verba de representação do Prefeito Municipal em dois terços do subsídio mensal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário na Sessão Ordinária de 27 de março de 1990, PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

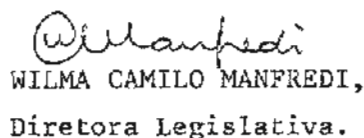
Art. 1º É revogado o Decreto Legislativo 454, de 6 de dezembro de 1989, ficando restaurada a redação original do art. 2º do Decreto Legislativo 434, de 9 de novembro de 1988.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e oito de março de mil novecentos e noventa (28.03.1990).


Engº JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e oito de março de mil novecentos e noventa (28.03.1990).


WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa.